

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 350 - ESPANHOL

ANO ESCOLAR 2015/2016

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
5^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 350 - Espanhol

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo de DL 29/2001
2	8094973404	ANA PATRÍCIA FIGUEIREDO SIMÕES	161007 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEALHADA	C	TEMPORÁRIO	
223	1983697494	RUI EDGAR SANTOS DA COSTA	150241 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SÁ DE MIRANDA, BRAGA	C	TEMPORÁRIO	
242	2311929097	CÁTIA MARISA DA SILVA DE SOUSA JANEIRO	170562 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SÁ DA BANDEIRA, SANTARÉM	C	TEMPORÁRIO	
289	4225289400	MARIA EMÍLIA DO COUTO FERREIRA	152444 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO, VILA NOVA DE GAIA	15	TEMPORÁRIO	
298	3183456478	ZELINDA IRAÍDE COHEN TORRES PINTO	151403 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRÃO DA LÉGUA, MATOSINHOS	16	TEMPORÁRIO	
312	4295750921	SUSANA ISABEL MORAIS DA SILVA	171827 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇO DE ARCOS, OEIRAS	C	TEMPORÁRIO	
317	8347927073	CATARINA SOFIA CAETANO RATO	171293 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMEIRIM	C	TEMPORÁRIO	
358	7919308828	SANDRA MARIA REI AMBRÓSIO	401316 - ESCOLA SECUNDÁRIA D. JOÃO II, SETÚBAL	C	TEMPORÁRIO	
384	8318150295	MAFALDA SOFIA AMARAL DE MENEZES	150800 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO	8	TEMPORÁRIO	
397	8137741496	SARA ISABEL CARVALHO DA ROCHA	171530 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEM MARTINS, SINTRA	15	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL; TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).